



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Resolução nº 1, de 2019, da Presidência da Câmara, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017. Institui a Ouvidoria e o Conselho de Usuários.

RELATÓRIO

O projeto trata da regulamentação nesta Casa da Lei Federal nº 13.460, de 2017, que trata da qualidade do serviço público, ou seja, da proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública.

A procuradoria jurídica da Casa opinou pela legalidade do projeto e emitiu parecer favorável.

PARECER Nº 14/2019

A proposição trata de um assunto importantíssimo para qualquer órgão da administração pública, pois, a lei exige que se melhore a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Entendemos que o projeto traz a Câmara Municipal de Salmourão inovações importantes existentes na Lei Federal nº 13.460, como a criação do Conselho de Usuários.

Salientamos que o sistema de Ouvidoria já havia sido instituído nesta Câmara no ano de 2017, inclusive com a designação de ouvidor. A Câmara também já publicou sua carta de serviços, de forma que muitos pontos da referida lei federal já são realidades nesta Casa.

Com a implantação do Conselho de Usuários, a Câmara terá condições de avaliar como está sua prestação de serviço e sua identidade junto a população. Haverá uma forma da Câmara avaliar como a instituição tem sido vista pela população. Outro ponto importante é a obrigação da Câmara realizar pesquisa de satisfação junto a população.

O projeto é de fácil leitura e não encontramos problemas de ordem legal, constitucional ou redacional. O projeto também não contém vício de iniciativa.

Acatamos a sugestão da Procuradoria Jurídica para retirar do texto a



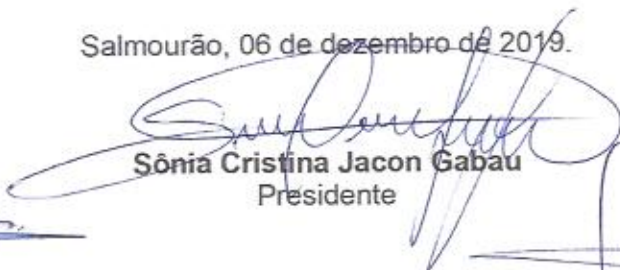
Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

possibilidade da designação do ouvidor recair sobre vereador. Esta comissão emitirá nova redação para adequar o artigo 3º a sugestão feita pelo procurador.

Diante do exposto, emitimos, por unanimidade (3x0), **Parecer Favorável** ao Projeto de Resolução nº 1, de 2019.

Salmourão, 06 de dezembro de 2019.


Sônia Cristina Jacon Gabau
Presidente


Eduardo Oliva Fernandes
Relator


Diego Delmore Moreno
Membro